

LEI Nº 2121, DE 11 DE JULHO DE 2003.



Declara de utilidade pública o 6º Grupo de Escoteiros do Cabo de Santo Agostinho providências, Faço saber que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, aprovou. E eu, Gessé Valério de Oliveira, Presidente, de conformidades com o disposto no § 7º, do artigo 39, da **lei orgânica** municipal, alterado pela emenda nº **01**, de 1997, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado, de Utilidade Pública o 6º GRUPO DE ESCOTEIROS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 03.667.485/0001-60 e atualmente estabelecido à Rua José Apolônio Matias, 236-Vila da Cohab - Cabo de Santo Agostinho - PE.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, 11 de julho de 2003.

Gessé Valério de Oliveira
Presidente